

#### Processo nº 6907729/2018

#### EDITAL Nº. 012/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JURÍDICA **PESSOA** DE **DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA** NA PRODUÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE **RAQUETES** DE FORRAGEIRA PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA **AGRÁRIO** DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ.

O ESTADO DO CEARÁ, através da <u>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA</u>, por força do art. 97 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, com sede nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário, <u>FRANCISCO DE ASSIS DINIZ</u>, brasileiro, casado, historiador e bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob o nº. 413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº. 745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho Nº 49, Cambeba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822.275, faz saber que, pelo presente Edital, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, especializada na produção, transporte e entrega de raquetes de palma forrageira com vistas a atuar como fornecedor de <u>RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA</u> ao Estado do Ceará, no âmbito do Projeto Hora de Plantar 2018/2019. Fundamenta-se o presente edital na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas disposições contidas nos autos do processo nº 6907729/2018, além das demais disposições legais aplicáveis. O presente edital será publicado no site da SDA, no Diário Oficial do Estado do Ceará e em jornal de grande circulação do Estado do Ceará.





#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de **raquetes de palma forrageira** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Hora de Plantar foi criado há mais 30 anos para atender com sementes e mudas de elevado potencial genético e produtivo aos agricultores de base familiar do Estado. O Projeto possui um grande caráter social e econômico, pois além de disponibilizar sementes subsidiadas para o plantio, permitindo que os índices de produtividade do Estado do Ceará sejam alavancados, cria a oportunidade de pequenos agricultores tornarem-se produtores de sementes, agregando assim muito valor ao resultado de colheita.

O aumento da produtividade é o objetivo principal do Projeto Hora de Plantar, fornecendo aos agricultores sementes de alta qualidade, de reconhecido valor genético, que são adaptadas as condições edafoclimáticas do estado do Ceará.

Além de sementes de milho e feijão o Projeto Hora de Plantar também incentiva e a produção disponibilizando sementes de oleaginosas (mamona e algodão) e forrageira (sorgo), manivas sementes, raquetes de palma forrageira, mudas de essências florestais nativas (aroeira, sabiá, entre outras), exóticas (acácia mangium, cedro australiano e mogno senegalês) e frutíferas (acerola, caju, cajá, umbu cajá, goiaba, manga, entre outras).

# 3. DA INSCRIÇÃO

#### 3.1 - LOCAL:

As propostas deverão ser entregues na sala da Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, n° 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE no horário de expediente, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs até o dia 04 de outubro de 2018 ou na sessão de credenciamento (Item 4 – DO CERTAME), no dia 05 de outubro de 2018, às 9:30, na sala de reuniões no 1° andar da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de





Menezes, n° 1820. No caso de documentação postada, deverá ser enviada com AR, comprovando o recebimento até o momento da abertura do certame.

## 3.2. ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS DO EDITAL DE RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA	DATA	HORARIO
Pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 28 de setembro	Até 12:00
Analise dos pedidos de esclarecimento ou impugnação	Até 02 de outubro	Até 17:00
Inscrição no edital de credenciamento	Até 04 de outubro	Das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, na sala da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF/SDA
credenciamento	No dia <b>05 de</b> <b>outubro</b> de 2018, às 9:30.	Na Sessão Pública de credenciamento
Sessão Pública de credenciamento	05 de outubro	9:30 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame
Reabertura da Sessão Pública de credenciamento	05 de outubro	14:00 com tolerância de 15 minutos após abertura do certame
Apresentação de recursos administrativo	Até 09 de outubro	Até as 17:00
Analise dos recursos e divulgação do resultado do edital de credenciamento	Até 15 de outubro	Até 17:00
Assinatura do contrato	Até 31 de outubro	Até 17:00
Entrega das raquetes em até três comunidades rurais	Até 18 de março de 2019	Até 17:00
Vigência do contrato	12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE.	





# 4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A documentação da empresa interessada deverá estar em envelope lacrado, com a seguinte identificação:

# "EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO PROJETO HORA DE PLANTAR 2018/2019 – RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA Nº. 012/2018"

Nome, denominação ou razão social da Empresa:

**CNPJ:** 

Nome do Representante Legal:

Nome do Procurador Público (caso haja):

**Telefone(s):** 

**Email:** 

Concorrendo ao(s) Lote(s):

Número de páginas:

- 4.2. Caso a empresa se faça representar por uma pessoa diferente de seu representante legal, esta deverá apresentar procuração pública lavrada em cartório acompanhada da cópia autenticada de um documento pessoal com foto, entregando a referida documentação à um dos membros da comissão, no momento da assinatura da lista de frequência.
- 4.3. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

# I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- **c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
  - e. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **f.** Cópia do documento de CPF e de identidade do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, todos **autenticados**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras





expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

**g.** Comprovante de residência do(s) representante(s) legal (is) da Empresa **autenticado(s)**. Serão considerados como comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses): contas de água, luz e telefone fixo.

#### II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- b. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da
   Empresa;
- **c.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda Estadual Dívida Ativa (PGE), <a href="http://www.sefaz.ce.gov.br">http://www.sefaz.ce.gov.br</a>, quando a empresa tiver matriz ou filial no Estado do Ceará ou da Secretaria da Fazenda do Estado sede da empresa;
- d. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da
   União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRF/PGFN,
   <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">http://www.receita.fazenda.gov.br</a>;
  - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, http://www.tst.jus.br.

#### III - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a. Comprovante de inscrição no Registro Nacional de Sementes e Mudas RENASEM, no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, como produtor
   de palma, em nome da empresa;
- **b.** Declaração emitida por seu responsável legal, com firma reconhecida em cartório, concordando com o atendimento de todo o lote pleiteado, afirmando possuir aptidão/capacidade operacional para entregar as raquetes nos locais e datas especificadas neste documento (**ANEXO 04**);
- c. Declaração emitida por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, comprometendo-se a substituir as raquetes, caso não sejam aceitas por técnicos da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural ou da Secretaria do Desenvolvimento





Agrário, em razão de não satisfazerem as exigências quanto às características das cultivares exigidas ou qualidade do material entregue conforme ANEXO 01;

#### **IV - OUTROS**

- **a.** Declaração do interessado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, **com firma reconhecida em cartório**;
- b. Declaração do interessado de que não viola o art. 7°, XXXIII, da Constituição
   Federal da República de 1988, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 05);
  - **c.** Ficha de credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e firma reconhecida em cartório (ANEXO 03);

**Parágrafo Primeiro**: Os credenciados ficam sujeitos a consulta ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas, durante toda a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A falta de qualquer requisito descrito nos itens anteriores implicará em indeferimento do credenciamento.

**Parágrafo Terceiro:** Os documentos à serem entregues, devem estar organizados na mesma ordem dos itens de habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros, com as páginas devidamente enumeradas e rubricadas.

**Parágrafo Quarto:** A documentação deverá ser apresentada com duas perfurações centrais, unidas através de grampos para pastas – tipo trilho, não devendo conter clipes ou grampos.

Parágrafo Quinto: O envelope deve estar lacrado e rubricado.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DE PALMA

O credenciamento será realizado pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, no dia **05 de outubro** no horário das 9:30 horas, ato público, na sala de reunião no 1º andar da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE por meio da Comissão Especial formada pela **Portaria nº. 257/2018.** 

# 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

6.1. Dos itens contidos no presente edital, caberá pedidos de esclarecimento ou impugnação, que deverão ser formulados de forma clara e objetiva, por escrito através de ofício assinado por seu representante legal, contendo telefone, e-mail e endereço e deverão ser apresentados na Coordenadoria do Desenvolvimento da Agricultura Familiar – CODAF da





Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, sito à Av. Bezerra de Menezes, n° 1820, São Gerardo, Fortaleza/CE no horário de expediente, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura do certame.

- 6.2. A comissão terá até 02 (dois) dias úteis para dar esclarecimentos e/ou analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste Edital foram observados. Em caso positivo, julgará a impugnação improcedente. Em caso negativo, o edital será modificado e será marcada nova data para o certame.
- 6.3. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo e/ou via fax ou outro meio eletrônico e/ou apresentados de forma ilegível.
- 6.4. O resultado de impugnações e esclarecimentos será divulgado através do site www.sda.ce.gov.br e pelo e-mail do solicitante.

#### 7. DO CERTAME

- 7.1. O processo de julgamento e seleção respeitará o seguinte rito:
- **a.** No local, data e hora estabelecida será aberto o certame objeto deste Edital, cerrando-se as inscrições para concorrência 15 minutos após a abertura do mesmo. A sessão é pública podendo ser assistida por qualquer pessoa, desde que não perturbe a atividade em curso;
- **b.** A Comissão Especial se apresentará e circulará uma lista de presença, que deverá ser preenchida e assinada por todos os presentes;
- c. Concluída a assinatura da lista de presença, a Comissão Especial declarará aberto o certame e solicitará que pelo menos uma pessoa da plateia se manifeste para acompanhar a abertura de toda documentação das participantes.
- d. Os presentes, serão convocados conforme lista de frequência da sessão pública, para entrega do envelope, verificando a sua inviolabilidade e a quantidade de folhas entregues. Caso haja alguma empresa cuja documentação tenha sido entregue anteriormente, os envelopes somente serão abertos e conferidos por ocasião da sessão pública, conforme ordem da entrega.
- **e.** Após o recebimento e conferência da documentação de credenciamento, a Comissão verificará quais Empresas entregaram propostas e declarará, no mesmo ato, para quais lotes cada uma das interessadas está concorrendo, devendo esta observação ser inserida na Ata da sessão;





- **f.** Após esta providência, a sessão pública será suspensa, prazo em que se dará a verificação da documentação para habilitação jurídica, regularidade fiscal, habilitação técnica e outros;
- g. No dia **05 de outubro**, no mesmo local, às 14:00, será retomada a sessão, ocasião em que a Comissão dará ciência aos interessados do resultado, abrindo-se, no mesmo instante, o prazo para interposição de recurso administrativo, que será de 02 (dois) dias úteis;
- **h.** Caso todos os interessados estejam presentes, inclusive Empresas com credenciamento indeferido e haja a renúncia expressa do direito de interpor recurso administrativo, a Comissão dará seguimento à sessão;
- i. A Comissão, dando prosseguimento a sessão, realizará a leitura da cota de participação das empresas credenciadas, por lote, fazendo constar na ata do certame.
- **j.** Havendo recurso administrativo, observando o prazo acima assinalado, a Comissão Especial deverá julgá-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, dando ciência aos interessados pelo site: <a href="www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>.
- **k.** A Comissão Especial dará ciência aos interessados do Resultado Final através do site: <a href="www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 8.1. A empresa proponente, após ter aprovada sua documentação de habilitação, será devidamente selecionada de acordo com os seguintes critérios:
- **a.** A empresa, na sua proposta, indicará o lote que deseja contratar, declarando na mesma oportunidade, a quantidade de RAQUETES ofertada para o referido lote;
- **b.** Caso mais de uma empresa manifeste interesse pelo lote, a SDA fará divisão equitativa do lote pelos proponentes, respeitando-se a perspectiva de fornecimento de cada proponente.
- **c.** Terminada a divisão, e não havendo preenchimento do lote, proceder-se-á em nova divisão, do quantitativo remanescente entre as empresas que possuam margem de fornecimento/produção, operando-se desta forma até o preenchimento dos lotes.
- 8.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial formada pela **Portaria n°. 257/2018**.





# 9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Deverá a empresa habilitada apresentar, até a data da assinatura do contrato, Prova de Credenciamento de Viveiro de Produção das Raquetes, com estimativa de produção compatível com a quantidade de palma objeto do contrato.
- **9.2**. Serão considerados documentos de Prova de Credenciamento de Campo de Produção das Sementes: Relação de Campos homologados e APROVADOS para Produção de Sementes emitido pelo Sistema de Gestão da Fiscalização SIGEF do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA.
- **9.3** Caso a empresa não atenda esta exigência, o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas que ainda disponham margem de fornecimento/produção.
- 9.4 Concluído o processo, a SDA convocará as vencedoras para celebrar Contrato com a PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA PARA O PROJETO HORA DE PLANTAR DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ.
- **9.5.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE, entretanto deverá ser observado o cronograma de entrega.
- 9.6 É vedada qualquer forma de subcontratação, sub-rogação, alienação ou alteração dos termos do Contrato sem prévia autorização desta SDA.

#### 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PALMAS

- 10.1. Os lotes de raquetes deverão ser entregues pela (as) contratada (as) até 18 de março de 2019 em até três comunidades rurais por município do Estado do Ceará de acordo com informações do técnico da EMATERCE responsável pelo recebimento das raquetes.
- **10.2**. A Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar CODAF comunicará aos contratados, através de ofício e ou e-mail, os municípios, as comunidades e os quantitativos e/ou alguma mudança de local que venha a ocorrer das respectivas entregas.
- **10.3.** Todas as raquetes adquiridas serão recebidas no campo por técnicos vinculados à SDA cabendo à estes o atesto dos recibos, que deverão ser emitidos em 02 (duas) vias.





- **10.4.** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **10.5.** Caso a empresa não cumpra com prazo de entrega o quantitativo em questão será dividido equitativamente com as demais empresas habilitadas e que ainda disponham margem de fornecimento/produção.

#### 11. TRANSPORTE DAS RAQUETES

- 11.1 Durante o transporte as raquetes devem estar desmembradas e acondicionadas em caixas plásticas para não haver quebra durante o deslocamento até o local do plantio;
- 11.2 O carregamento e o descarregamento das raquetes é de responsabilidade da empresa contratada e deve ser feito em local designado pelo técnico responsável pelo recebimento no expediente normal e com a orientação do responsável da Contratada, deverão ser contadas quantas raquetes estão aptas para o plantio;
- 11.3 As raquetes que forem consideradas imprestáveis para o plantio em consequência de presença de pragas e/ou doenças e do transporte e as que não estiverem nos padrões técnicos, estabelecido no anexo 01, **não serão recebidas**. Devendo a mesma quantidade ser substituídas, sob pena de não pagamento.
- **11.4** No ato da entrega a CONTRATADA deverá levar 2% (dois por cento) das raquetes por lote, para repor àquelas que venham quebrar em função do transporte, qualidade e sanidade.

#### 12. FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custear a presente contratação são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, e estimados na importância de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), decorrente das seguintes dotações orçamentárias:

21100021.20.608.029.18180.01.33903000.1.10.00.0.40 ( 4280)	293.315,00
21100021.20.608.029.18180.02.33903000.1.10.00.0.40 ( 4281)	225.560,00
21100021.20.608.029.18180.03.33903000.1.10.00.0.40 ( 4282)	248.635,00
21100021.20.608.029.18180.06.33903000.1.10.00.0.40 ( 4285)	58.350,00
21100021.20.608.029.18180.07.33903000.1.10.00.0.40 ( 4286)	12.000,00
21100021.20.608.029.18180.08.33903000.1.10.00.0.40 ( 4287)	3.400,00
21100021.20.608.029.18180.09.33903000.1.10.00.0.40 ( 4288)	476.442,50
21100021.20.608.029.18180.10.33903000.1.10.00.0.40 ( 4289)	412.750,00
21100021.20.608.029.18180.11.33903000.1.10.00.0.40 ( 4290)	56.375,00





TOTAL (R\$)	2.125.000,00
21100021.20.608.029.18180.14.33903000.1.10.00.0.40 ( 4293)	99.137,50
21100021.20.608.029.18180.13.33903000.1.10.00.0.40 ( 4292)	90.250,00
21100021.20.608.029.18180.12.33903000.1.10.00.0.40 ( 4291)	148.785,00

#### PF nº 2100010582018I MAPP 14

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **13.2.** É facultada, também, a Comissão Especial e/ou Representante Legal da SDA, em qualquer fase do processo:
- **a.** Proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Empresa, a finalidade e a segurança da contratação;
- **b.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação do interessado, desde que sejam irrelevantes e não firam o entendimento da Proposta.
- 13.3. A SDA reserva-se o direito de revogar este processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- **13.4.** A Empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante todo o processo.
- **13.5.** Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste processo, será considerado foro competente a comarca de Fortaleza, sendo unicamente competente o respectivo Foro.
- 13.6. Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na Secretaria do Desenvolvimento Agrário, situada na Av. Bezerra de Menezes, n°. 1820, São





Gerardo, Fortaleza/CE munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico <a href="www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a>.

# Compõem este Edital os ANEXOS:

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA

ANEXO 02 – QUANTIDADE DE POR LOTE

ANEXO 03 – FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 04 – OFERTA POR LOTE

ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO

MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 07 - RECIBO DE ENTREGA

ANEXO 08 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

ANEXO 09 - PREÇO UNITÁRIO DAS RAQUETES

Fortaleza -Ce, 19 de setembro de 2018

#### FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretário do Desenvolvimento Agrário





# ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DAS RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA

As raquetes a serem ofertadas para sementes deverão ser retiradas da área intermediária da planta, (nem da base, nem dos extremos), medindo no mínimo 20 cm de comprimento, firme (teste físico: balançar a raquete pela extremidade e não apresentar ruptura), viçosas e livres de manchas e da presença de pragas ou doenças, inerentes às espécies *Opuntia ficus- indica* (L) Mill, *Nopalea cochenillifera* (L) Salm Dick e *Opuntia stricta* Haw.

Ressaltamos que antes da aquisição, técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA e da Agência de Defesa Agropecuária do Ceará – ADAGRI deverão obrigatoriamente, emitir laudo comprovando a quantidade e qualidade fitossanitária dos materiais, através do Termo Técnico de Aceite.





# ANEXO 02 – QUANTIDADE DE POR LOTE

LOTE	MUNICÍPIO	ESPÉCIES ADMITIDAS	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO	QUANTIDADE DO LOTE (raquetes)
	Araripe	2, 3 e 4	37.360	
	Potengi	2, 3 e 4	77.000	
	Assaré	2, 3 e 4	136.200	
	Campos Sales	2, 3 e 4	171.000	
	Salitre	2, 3 e 4	217.850	
	Jardim	2, 3 e 4	12.800	
	Crato	2, 3 e 4	15.000	
	Farias Brito	2, 3 e 4	22.700	
	Caririaçu	2, 3 e 4	61.900	1.172.250
	Abaiara	2, 3 e 4	13.500	1.173.260
	Missão Velha	2, 3 e 4	57.500	
	Nova Olinda	2, 3 e 4	16.500	
	Santana do Cariri	2, 3 e 4	17.800	
	Jati	2, 3 e 4	67.700	
	Lavras da Mangabeira	2, 3 e 4	45.950	
	Barro	2, 3 e 4	78.800	
	Mauriti	2, 3 e 4	38.300	
	Aurora	2, 3 e 4	19.000	





	Milagres	2, 3 e 4	66.400	
	Acopiara	2, 3 e 4	297.890	
	Catarina	2, 3 e 4	163.000	
	Orós	2, 3 e 4	17.700	
02 CENTRO	Quixelô	2, 3 e 4	9.900	902.240
SUL	Cariús	2, 3 e 4	16.800	902.240
	Jucás	2, 3 e 4	88.500	
	Saboeiro	2, 3 e 4	213.250	
	Cedro	2, 3 e 4	95.200	
	Maranguape	1, 2, 3, 4 e 5	938.140	
03 GRANDE FORTALEZA	Horizonte	1, 2, 3, 4 e 5	16.300	994.540
	Cascavel	1, 2, 3, 4 e 5	40.100	
	Irauçuba	1, 2, 3, 4 e 5	27.900	
04 LITORAL LESTE/ VALE DO CURU	Itapipoca	1, 2, 3, 4 e 5	51.800	
	Miraíma	1, 2, 3, 4 e 5	10.700	233.400
	Apuiarés	1, 2, 3, 4 e 5	41.500	
	General Sampaio	1, 2, 3, 4 e 5	101.500	
	Aracoiaba	2, 3 e 4	26.500	48.000





05 MACIÇO DO BATURITÉ	Ocara	2, 3 e 4	21.500	
06 IBIAPABA	Carnaubal	1, 2, 3, 4 e 5	13.600	13.600
	Ibicuitinga	1, 2, 3 e 4	42.870	
	Mombaça	2, 3 e 4	299.450	
	Piquet Carneiro	2, 3 e 4	161.300	
	Choró	2, 3 e 4	157.200	
	Ibaretama	2, 3 e 4	39.500	
07 SERTÃO	Quixadá	2, 3 e 4	155.500	1,005,770
CENTRAL	Quixeramobim	2, 3 e 4	428.100	1.905.770
	Milhã	2, 3 e 4	195.200	
	Pedra Branca	2, 3 e 4	152.600	
	Senador Pompeu	2, 3 e 4	68.200	
	Deputado Irapuan Pinheiro	2, 3 e 4	106.350	
	Solonópole	2, 3 e 4	99.500	
	Boa Viagem	1, 2, 3, 4 e 5	831.400	
08 SERTÃO DE CANINDÉ	Madalena	1, 2, 3, 4 e 5	72.200	
	Canindé	1, 2, 3, 4 e 5	275.200	1.651.000
	Itatira	1, 2, 3, 4 e 5	362.500	1.651.000
	Caridade	1, 2, 3, 4 e 5	81.500	
	Paramoti	1, 2, 3, 4 e 5	28.200	





	Cariré	1, 2, 3, 4 e 5	37.900	
	Coreaú	1, 2, 3, 4 e 5	28.200	
09 SERTÃO DE SOBRAL	Santana do Acaraú	1, 2, 3, 4 e 5	100.650	225.500
	Forquilha	1, 2, 3, 4 e 5	13.900	
	Sobral	1, 2, 3, 4 e 5	44.850	
	Catunda	1, 2, 3, 4 e 5	9.700	
	Santa Quitéria	1, 2, 3, 4 e 5	42.700	
	Crateús	1, 2, 3, 4 e 5	33.950	
	Novo Oriente	1, 2, 3, 4 e 5	70.350	
~	Independência	1, 2, 3, 4 e 5	167.340	
10 SERTÃO DE CRATEÚS	Ararendá	1, 2, 3, 4 e 5	28.700	595.140
CKATLOS	Ipueiras	1, 2, 3, 4 e 5	53.500	
	Nova Russas	1, 2, 3, 4 e 5	28.900	
	Poranga	1, 2, 3, 4 e 5	32.000	
	Monsenhor Tabosa	1, 2, 3, 4 e 5	96.000	
	Tamboril	1, 2, 3, 4 e 5	32.000	
	Aiuaba	2, 3 e 4	73.700	
11 SERTÃO DOS INHAMUNS	Arneiroz	2, 3 e 4	83.700	261,000
	Parambu	2, 3 e 4	48.400	361.000
	Quiterianópolis	2, 3 e 4	57.700	





	Tauá	2, 3 e 4	97.500	
	Palhano	2, 3 e 4	51.300	
	Limoeiro do Norte	2, 3 e 4	13.150	
	Morada Nova	2, 3 e 4	16.400	
	Russas	2, 3 e 4	116.600	
12 VALE DO	Alto Santo	2, 3 e 4	43.200	396.550
JAGUARIBE	Ererê	2, 3 e 4	19.400	390.330
	Iracema	2, 3 e 4	40.000	
	Jaguaretama	2, 3 e 4	41.000	
	Jaguaribara	2, 3 e 4 34.500		
	Jaguaribe	2, 3 e 4	21.000	
	TOTAL			8.500.000

#### **LEGENDA:**

- 1. IPA 20 (Opuntia ficus-indica L.)
- 2. IPA 200016 (Opuntia stricta)
- 3. IPA 200205 (Nopalea cochenilifera (L) Salm Dyck)
- 4. IPA- 100004 (Nopalea cochenilifera (L) Salm Dyck)
- 5. Opuntia spp.





NOME:

a.

#### **ANEXO 03 - FICHA DE CREDENCIAMENTO**

#### DADOS DA EMPRESA CONCORRENTE

- b. NOME FANTASIA:c. ENDEREÇO:d. C.N.P.J:
- e. DATA DA FUNDAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_/

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONCORRENTE:

- a. NOME:
- b. NACIONALIDADE:
- c. FORMAÇÃO:
- d. ESTADO CIVIL:
- e. ENDEREÇO:
- f. FUNÇÃO NA EMPRESA:
- g. C.P.F:
- h. R.G.:
- i. TELEFONES:
- j. EMAIL:





#### **ANEXO 04 – OFERTA POR LOTE**

NPJ n:		, possui capacidade op	eracional para produção
ansporte e entrega das seguintes o	quanti	dades:	
LOTE		TOTAL OFERTADO POR LOTE (raquetes)	ESPÉCIES ADMITIDA
Lote 01 CARIRI			
Lote 02: CENTRO SUL			
Lote 03: GRANDE FORTALEZA			
Lote 04 LITORAL LESTE/ VALE DO C	CURU		
Lote 05: MACIÇO DE BATURITÉ	-		
Lote 06: SERRA DA IBIAPABA			
Lote 07: SERTÃO CENTRAL			
Lote 08: SERTÃO DE CANINDÉ			
Lote 09: SERTÃO DE SOBRAL			
Lote 10: SERTÃO DE CRATEUS			
Lote 11: SERTÃO DE INHAMUN	S		
Lote 12: VALE DO JAGUARIBE			
TOTAL			
EGENDA DAS ESPÉCIES:	<ol> <li>IP</li> <li>IP</li> <li>IP</li> </ol>	A - 20 (Opuntia ficus-indica A - 200016 (Opuntia stricta A - 200205 (Nopalea cocher A- 100004 (Nopalea cocher puntia spp.	) nilifera (L) Salm Dyck)
		, de	de 201

Representante Legal ou Procurador





# ANEXO 05 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)
A empresa, inscrita no CNPI
nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n°, DECLARA, para fins do disposto
na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII,
do Art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Data)
(Representante legal)





#### ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº\_\_\_\_\_/2018/SDA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

CEARÁ. **ESTADO** DO por intermédio de **SECRETARIA** DO sua **DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, 1820 São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07954563000168, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, e a Empresa XXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXXXXXXX -, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, RG No xxxxxxxxxxxxxxx, CPF no xxxxxxxxxxxxxx -, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU n° XXXXXXXXX/2018, também fundamentado na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital n°. 0XX/2018, **devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de raquetes de palma forrageira no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conferindo os quantitativos, a pontualidade e a qualidade dos produtos, bem como as demais obrigações decorrentes do contrato;





- 3.2 Penalizar a CREDENCIADA, quando esta incorrer em descumprimento de obrigações decorrentes da celebração do contrato, notadamente as referentes à qualidade, quantidade e distribuição das raquetes;
- 3.3 Excluir definitivamente a CONTRATADA do rol de empresas fornecedoras de RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA aptas ao fornecimento quando detectada a reincidência referente ao descumprimento das obrigações constantes na alínea anterior;
- 3.4 Informar a CONTRATADA o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) responsável (eis) em cada município pelo recebimento das raquetes.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Proceder à imediata substituição das RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA com pragas e/ou doenças e/ou danificadas durante o trajeto e/ou entrega do (s) lote (s) nos pontos de distribuição;
- 4.2 Arcar com todas as obrigações sociais, tributárias, securitárias, trabalhistas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os valores das raquetes fornecidas junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, e, também, apresentar à CONTRATANTE, sempre que esta julgar necessário, as comprovações dessa regularidade;
- 4.3 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- 4.4 Em hipótese alguma, os lotes que deixaram de ser entregues no período prédeterminado poderão ser compensados em entregas posteriores. Os lotes serão adquiridos de outros fornecedores que preencherem os requisitos necessários;
  - 4.5 Não poderá subcontratar, sub-rogar ou ceder;
- 4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

# CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA os quantitativos e locais de entrega que deverá ser efetuada até 05 dias úteis após a autorização de entrega. As RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA deverão ser entregues no período de janeiro a 15 março de 2018 em horário de 08: às 14:00 em dias úteis.





- 5.2 O prazo de entrega só poderá ser prorrogado por motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art.57, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93. Todas as RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA adquiridas serão recebidas por técnicos da EMATERCE cabendo a estes o atesto das Notas Fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias juntamente com o Termo de Conformidade dos lotes e o Termo de Recebimento, conforme ANEXO 07, 08 e 09.
- 5.3 O transporte e descarregamento das RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA é de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A CONTRATANTE emitirá Ordem de Fornecimento aos fornecedores, ficando o recebimento condicionado à entrega dos Termos de Conformidade em que haja a comprovação de que as RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA entregues atendam todas as especificações técnicas constantes no ANEXO 01 do Edital de Credenciamento.
- 6.2 Uma vez recebidas as RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA, estas deverão ser entregue nos escritórios da EMATERCE ou outro local indicado pela EMATERCE, ficando o pagamento condicionado ao ateste do responsável pelo recebimento.
  - 6.3 Serão obedecidos os modelos de aquisição, conforme ANEXO 10.
  - 6.4 Para que seja efetuado o pagamento a empresa contratada deverá:
- 6.4.1 Dar entrada no Serviço de Expedição SEREX (PROTOCOLO) da Secretaria do Desenvolvimento Agrário SDA, através de ofício (ANEXO 11) assinado por seu representante legal solicitando à SDA o pagamento de suas RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA, contendo Banco BRADESCO (local), Agencia e Conta Corrente;
- 6.4.2 Juntamente com o ofício deverão constar as notas fiscais com o atesto de recebimento do técnico, recibo de acordo com o modelo do ANEXO 07, 08 e 09 do edital e as certidões negativas.
- 6.4.3 A Nota Fiscal deverá conter a espécie, o quantitativo, local de entrega, RENASEM, preço unitário acompanhada do recibo, referindo o número e valor da Nota Fiscal, bem como das segundas vias dos recibos de entrega padrão, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis pelo recebimento;





- 6.4.4 A Nota Fiscal/Fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente corrigida.
- 6.4.5 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.5 O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO I).
- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.7 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se este não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.8. Caso não haja a comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, a CONTRATANTE suspenderá o recebimento do lote e o consequente pagamento.
- 6.9 A CONTRATANTE, após a assinatura e publicação dos respectivos contratos, emitirá Ordem de Fornecimento as empresas, ficando o recebimento condicionado à comprovação do atendimento de todas as especificações técnicas, constante no ANEXO 1.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos do Governo do Estado do Ceará, especificamente do FECOP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza, com as seguintes dotações orçamentárias:

```
21100021.20.608.029.18180.01.33903000.1.10.00.0.40 \ (4280) \\ 21100021.20.608.029.18180.02.33903000.1.10.00.0.40 \ (4281) \\ 21100021.20.608.029.18180.03.33903000.1.10.00.0.40 \ (4282) \\ 21100021.20.608.029.18180.06.33903000.1.10.00.0.40 \ (4285) \\ 21100021.20.608.029.18180.07.33903000.1.10.00.0.40 \ (4286) \\ 21100021.20.608.029.18180.08.33903000.1.10.00.0.40 \ (4287) \\ 21100021.20.608.029.18180.09.33903000.1.10.00.0.40 \ (4288) \\ 21100021.20.608.029.18180.10.33903000.1.10.00.0.40 \ (4289) \\ 21100021.20.608.029.18180.11.33903000.1.10.00.0.40 \ (4290) \\ 21100021.20.608.029.18180.12.33903000.1.10.00.0.40 \ (4291) \\
```





21100021.20.608.029.18180.13.33903000.1.10.00.0.40 ( 4292) 21100021.20.608.029.18180.14.33903000.1.10.00.0.40 ( 4293)

PF n° 2100010582018I

#### **MAPP 14**

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATANTE, por força do presente Termo de Credenciamento, poderá impor pena contratual à CONTRATADA, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente contrato e do Edital de Credenciamento.
- 8.2 A CONTRATANTE, poderá aplicar penalidades à CONTRATADA, nas hipóteses de não cumprimento de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais, a seguir relacionadas:
  - 8.2.1. Atraso no cumprimento do objeto deste Instrumento;
  - 8.2.2. Decretação ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 8.2.3. Alteração social e/ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do programa;
- 8.2.4. Paralisação da execução do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, quando configurada a causa impeditiva da execução do mesmo dentro dos moldes referidos na presente alínea, desde que seja imediatamente comunicado a CONTRATANTE o motivo ensejador da paralisação da execução do contrato;
- 8.2.5 Não atendimento das determinações técnicas da CONTRATANTE, conforme ANEXO 01 CARACTERÍSTICAS DAS **RAQUETES DE PALMA FORRAGEIRA** identificados nas atividades de acompanhamento, supervisão e avaliação dos serviços objeto do presente contrato.
- 8.3. A contratante, por força do presente instrumento, poderá impor pena contratual à credenciada CONTRATADA, garantida a ampla defesa e contraditório, caso seja detectada afronta às regras constantes do presente Edital de Credenciamento, bem como da LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE SEMENTES E MUDAS.
  - 8.4. São penalidades passíveis de aplicação pela contratante:





- a. Advertência A pena de advertência consiste em admoestação escrita, dirigida à CONTRATADA, concluindo pela reprovação do ato praticado e reiterando sua proibição;
- b. Multa pecuniária A pena de multa consiste na aplicação de valor pecuniário de 10%
   do valor da Fatura paga pela CONTRATADA à contratante cada vez que não atender a uma das obrigações da CLAUSULA QUARTA do contrato;
- c. Suspensão temporária de participar de licitação ou impedimento em contratar com a SDA por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Rescisão do contrato, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 A rescisão do contrato consiste em por fim ao contrato bem como todos os seus efeitos, por culpa exclusiva da credenciada CONTRATADA, no caso de aplicações sucessivas de penas de multa, a serem verificadas pela Contratante. Caso a CONTRATADA tenha seu contrato rescindido, a mesma não poderá participar do Processo de Credenciamento imediatamente posterior;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.5. A aplicação das penalidades acima especificadas será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo, que será iniciado de ofício pela contratante ou mediante pedido de qualquer cidadão interessado.
- 8.6. Iniciado o processo, que tramitará perante ASJUR/SDA, esta notificará a empresa interessada, por meio eletrônico, em endereço fornecido pela credenciada CONTRATADA, por *fac símile* ou por qualquer outro meio idôneo, dando conhecimento das irregularidades apontadas e facultando a CONTRATADA a apresentar defesa escrita no prazo de dez (10) dias.
- 8.7. Apresentada a defesa, a Contratante analisará todos os argumentos ali articulados, promovendo, caso seja requerido, ampla produção de prova, inclusive testemunhal e, ao final, decidirá, de forma motivada e fundamentada, pela aplicação ou não de qualquer das penalidades previstas, levando em consideração a gravidade da conduta, se a mesma é reincidente e outros elementos pertinentes;





8.8. Caso a contratante aplique qualquer penalidade, será facultado à credenciada CONTRATADA apresentar Recurso de Reconsideração ao Secretário do Desenvolvimento Agrário, que decidirá em última e final instância, não mais cabendo qualquer recurso administrativo.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no DOE. No entanto os prazos de entrega devem ser respeitados

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Contrato será rescindido em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas entre as partes contratantes, independentemente de qualquer imposição de ônus ou encargos estatuídos a CONTRATANTE, conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas posteriores alterações;
- 10.2. A CONTRATANTE incumbe aplicar as penalidades cabíveis, quando detectada qualquer uma das hipóteses de não cumprimento das especificações ou prazos estabelecidos nas obrigações contratuais, a seguir elencadas:
- 10.2.1 Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE:
- 10.2.2 Os contratos resultantes do presente credenciamento poderão ser rescindidos unilateralmente pela CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo os seguintes motivos:
- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas, especificações ou prazos das obrigações contratuais;
- b. Lentidão do cumprimento contratual, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - c. Atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;
- d. Subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;





- e. O desatendimento das determinações regulares dos técnicos da CONTRATANTE, nas atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - f. A decretação de falência da CONTRATADA;
  - g. A dissolução da sociedade;
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- i. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO/GESTÃO

A execução dos contratos resultantes do Edital de Credenciamento nº 012/2017 será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR desta SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, através da Coordenadora NEYARA ARAÚJO LAGE apoiada por sua equipe, já designada para este fim de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTORA deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos;
- 12.2. Assim convencionadas e CONTRATADAS as partes firmam o presente Instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para produzir seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza/CE, de de 2018.

Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Assinatura: Assinatura:

NOME: NOME:

CPF: CPF:





## ANEXO 07 - RECIBO DE ENTREGA

Nº da Nota(s) Fiscal(is	s):			
			DATA:	//_
FORNECEDORA: CNPJ: DADOS DA ENTREGA: MUNICÍPIO: COMUNIDADE:				
DES	CRIÇÃO		SIM	NÃO
As RAQUETES DE PALMA F parte intermediária da planta	ORRAGEIRA	são oriundas da		
As RAQUETES DE PALMA F 20 cm de comprimento	ORRAGEIRA	medindo no míni	mo	
As RAQUETES DE PALMA F condições sanitárias adequada		apresentam		
As RAQUETES DE PALMA F condições de vigor / firmeza a		apresentam		
As RAQUETES DE PALMA F	ORRAGEIRA	estão		
acondicionadas em caixas plásti	icas de hortifrú	ti.		
LOTE	ESP	ÉCIE	QUANTIDADE	Z/ESPÉCIE
Dados do responsável pela entreg	a:	•	nsável pelo recebii	
Nome:	Nome:			
CPF:	_	CPF:	<u>-</u>	
ASS:		ASS:		
Data:,/	_ / 2017	Data:	//	/ 2017





# ANEXO 08 – MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO (TIMBRE DA EMPRESA)

Oficio Nº /20\_\_\_\_ Fortaleza, XX de XXXXX de 2018

PARA: SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Solicito à Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará o pagamento no valor de R\$ XXX.XXX,00 (XXXXXXXXX mil XXXXXX reais), do Projeto Hora de Plantar, referente ao fornecimento de XXXXXXX raquetes de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme contrato Nº XXX/2018/SDA, conforme documentação em ANEXO ao tempo em que atesto a veracidade das informações contidas nestes documentos.

BANCO BRADESCO (FORTALEZA ou outro local)

AGENCIA XXXXXXXXXX.

CONTA CORRENTE XXXXXXXX-X

Representante Legal da Empresa

XXXXXXXXXXXXX





# ANEXO 09 – PREÇO UNITÁRIO DAS RAQUETES

CULTURAS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
RAQUETE DE PALMA FORRAGEIRA	Raquete	8.500.000	0,25	2.125.000,00

(\*) No preço unitário da raquete de palma forrageira estão incluídos corte, seleção da raquete, encaixotamento, carregamento, descarregamento, frete, custos operacionais, impostos e encargos.

Comissão de seleção – Portaria nº257/2018.

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior **Presidente da Comissão** 

Jeronimo Correia de Oliveira Membro da Comissão

Conceição de Maria Pontes Moreira **Membro da Comissão** 

> Marcos Vinícius Assunção Membro da Comissão

José de Sousa Paz Membro da Comissão Antônio Alberi Arrais **Membro da Comissão** 

Neyara Araújo Lage **Membro da Comissão** 

Carlos Alberto de Souza Moreira Neto Membro da Comissão

> Marcio José Alves Peixoto Membro da Comissão

Francisco Marcilio de Melo **Membro da Comissão** 

